DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023 | Ano II | Edição nº 109



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.192/2023
De 04 de Janeiro de 2023.

"PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.139/2022 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5956/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.139 de 30 de agosto de 2022, já prorrogado pelo Decreto nº 4.165 de 07 de novembro de 2022, para a apuração de conduta inapropriada de funcionário municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo 5956/2022, e dá outras providências.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.139 de 30 de agosto de 2022, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 7.164 de 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2022.

Pilar do Sul, 04 janeiro de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.193/2023
De 05 de Janeiro de 2023.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.910, DE 24 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Inclui o inciso III e alíneas, no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 2.910/2014, de 24 de janeiro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Somente serão autorizados alunos cujos cursos não estejam disponíveis no município de Pilar do Sul e integrem o sistema oficial de ensino do Estado, sendo vedado o transporte para alunos matriculados em Cursos Livres, assim entendidos aqueles que não necessitem de autorização expressa do Ministério da Educação para seu funcionamento.

§ 1º - São considerados cursos oficiais, para fins da permissão a que faz menção o *caput* deste artigo os seguintes:

I – Curso superior autorizado pelo Ministério da Educação, desde que presencial;

II - Curso técnico em nível médio;

III - Curso preparatório para ingresso no ensino superior, desde que não haja cursos iguais ou equivalentes gratuitos no município e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Gratuidade comprovada do curso (curso popular gratuito ou, quando pago, haja a concessão de 100% de bolsa com a comprovação de que não há referido desconto em curso similar no município).

b) Laudo social que comprove a situação de vulnerabilidade do aluno, por meio de renda per capita, inclusão em algum programa social do Governo, dentre outros a serem pontuados pela análise da comissão competente.

c) A situação, além da juntada dos documentos comprobatórios, deverá ser analisada pela Comissão de Transporte Público que se manifestará por meio de parecer fundamentado e conclusivo, aplicando-se, no que couber, o Decreto nº 3.353, de 31 de maio de 2017".

Art. 2º- Altera a redação do Inciso III do artigo 5º do Decreto nº 2.910/2014, de 24 de janeiro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 5º - É vedada, a partir de 1º de julho de 2014, a concessão de vagas de transporte gratuito para:

I – cursos de nível médio regular;

II – cursos livres da forma do *caput* do artigo 3º;

III – cursos preparatórios para ingresso no ensino superior, exceto a hipótese do inciso III e alíneas do artigo 3º deste Decreto".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 janeiro de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA

Processo n.º: 8088/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua **cláusula 2.1** que passa a viger com a seguinte redação:

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a quantia total anual de R$ 123.537,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais), divididos em R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, valor este de Recursos Municipais e R$ 3.294,75 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês, valor este recebido de Recursos Estaduais".

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua **cláusula 4.1**, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e seus aditivos.

Data: 28 de Dezembro de 2022.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS

Processo n.º: 8220/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua **cláusula 2.1** que passa a viger com a seguinte redação:

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a quantia total anual de R$ 327.120,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais), divididos em R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) por mês, valor este de Recursos Municipais, R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês, valor este recebido de Recursos Estaduais e R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) por mês, valor este recebido de Recursos Federais."

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua **cláusula 4.1**, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

Data: 28 de Dezembro de 2022.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **CLIMEP – CLINICA MÉDICA POPULAR ARAÇOIABA LTDA - ME**

Referência: **Contrato Emergencial nº 094/2022**

Processo n.º: 8663/2022

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2ª, para prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação, mediante regular processo licitatório.

CLÁUSULA 02 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data: 29 de Dezembro de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.